



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 828

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 124 de 28 de novembro de 1967, que beneficia vereadores com desconto de 50% no preço, quando da aquisição de terrenos do patrimônio público municipal. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1997.

Paulo Barbosa de Deus
Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salesio Siebert
Salesio Siebert
Chefe de Gabinete

mjvb/

16
11/97

15 de 97

Paulo Afonso